



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 346/84 =

CONCEDER SUBVENÇÃO À SOCIEDADE  
SÃO VICENTE DE PAULA.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis-MG, autorizado a conceder subvenção à S. S. Vicente de Paula para a execução de suas finalidades.

ARTIGO 2º - A subvenção será num valor de 02 ( Dois) salários mínimos, e será transferida à Sociedade São Vicente de Paula, quando houver disponibilidade financeira no Município, mensalmente.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Executivo, autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, para fazer face às despesas com a execução desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 20 de dezembro de 1.984.

*Adair Francisco de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*Gláucia Souza Cravinel*  
Secretaria